



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 741

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Ratificação	7
Extrato	8
Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA	15
Atos Oficiais	15
Outros atos oficiais	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 741

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.687 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que em 23 de julho de 2019 foi editado o Decreto Municipal nº. 2157, o qual “DISPÕE SOBRE A INTERVENÇÃO NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA MANTIDA PELA SUA IRMANDADE, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

CONSIDERANDO que em 16 de janeiro de 2020 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.206, o qual “DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

CONSIDERANDO que em 14 de julho de 2020 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.289, o qual “DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

CONSIDERANDO que em 11 de janeiro de 2021 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.376, o qual “DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

CONSIDERANDO que em 07 de julho de 2021 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.464, o qual “DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE

MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2022 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.537, o qual “DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

CONSIDERANDO que em 05 de julho de 2022 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.613, o qual “DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

CONSIDERANDO que o art. 1º, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.157/2019 estabelece que “O prazo da intervenção, na modalidade Requisição, será de 180 (cento e oitenta) dias, que poderá ser prorrogado, por quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação da Irmandade da Santa Casa de misericórdia de Igarapava, às possibilidades de eficaz atendimento à população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie, nos níveis federal, estadual e municipal, relativos à saúde”, o que ainda não foi atingido, mas com a boa gestão está caminhando para ser alcançado;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 2.206/2020 estabelece que “Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19 de janeiro de 2020, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1.228, § 3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei n. 8.080/90 e nos mesmos moldes daquela efetivada através do Decreto Municipal nº 2.157/2019”;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 2.289/2020 estabelece que “Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17 de julho de 2020, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1.228, § 3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei n. 8.080/90 e nos mesmos moldes daquela efetivada através dos Decretos Municipais nºs 2.157/2019 e 2.206/2020”;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 2.376/2021 estabelece que “Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de janeiro de 2021, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 741

Página 3 de 19

Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1.228, § 3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei n. 8.080/90 e nos mesmos moldes daquela efetivada através dos Decretos Municipais nºs 2.157/2019, 2.206/2020 e 2.289/2020”;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 2.464/2021 estabelece que “Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12 de julho de 2021, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1.228, § 3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei n. 8.080/90 e nos mesmos moldes daquela efetivada através dos Decretos Municipais nºs 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020 e 2.376/2021”;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 2.537/2022 estabelece que “Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 08 de janeiro de 2022, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1.228, § 3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei n. 8.080/90 e nos mesmos moldes daquela efetivada através dos Decretos Municipais nºs 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020, 2.376/2021 e 2.464/2021”;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 2.613/2022 estabelece que “Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07 de julho de 2022, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1.228, § 3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei n. 8.080/90 e nos mesmos moldes daquela efetivada através dos Decretos Municipais nºs 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020, 2.376/2021, 2.464/2021 e 2.537/2022”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2 de 11 de junho de 2019, sobre a recomendação do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava – SP ao Chefe do Executivo Municipal para proceder com a intervenção administrativa na Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, mais os pedidos anteriores existentes, os quais são sincréticos e corroboram com o pedido atual;

CONSIDERANDO que o Interventor nomeado pelos Decretos nos 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020, 2.376/2021, 2.464/2021, 2.537/2022 e 2.613/2022, apresentou relatório ao Departamento Municipal de Saúde na data de 07/12/2022, que por sua vez encaminhou ao

Poder Executivo Municipal, relatórios, resultados e diagnósticos da sua gestão, solicitando, ao final, a prorrogação da sobredita intervenção para prosseguir devidamente seus trabalhos;

CONSIDERANDO que o diagnóstico apresentado pelo interventor esclarece a atual situação operacional e econômico-financeira, da gestão da Santa Casa e aponta para a necessidade da prorrogação do Decreto nº 2.613/2022 c.c. os Decretos nºs 2.537/2022, 2.464/2021, 2.376/2021, 2.289/2020, 2.206/2020 e 2.157/2019, em especial, pela permanência de algumas das causas determinantes da intervenção, como também a necessidade de conclusão dos trabalhos necessários à regularização das situações que não puderam ser perfeitamente sanadas devido ao curto período de intervenção que ao final da vigência do Decreto nº 2.613/2022 em 02 de janeiro de 2023 completará 3 anos e seis meses contraposto no mínimo 19 anos de má-gestão e deterioração da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava;

CONSIDERANDO que a maior parte das irregularidades/ilegalidades citadas no relatório e documentação apresentada pela equipe de intervenção ao longo desses três anos está diretamente ligada a ações e/ou omissões da Direção da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer diretoria responsável pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava na presente data, visto que seus membros foram afastados de suas atribuições pela ação civil pública de responsabilização por ato de improbidade administrativa de nº 1001000-73.2020.8.26.0242;

CONSIDERANDO a não aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas (Processo TC-5543.989.17), do exercício de 2014, referente ao Termo de Convênio firmado pela Prefeitura Municipal de Igarapava com a Santa Casa de Misericórdia de Igarapava para a “integrar a conveniada no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a Conveniada está inserida”, tendo como apontamentos: a ausência do relatório anual das atividades desenvolvidas pela conveniada, os pagamentos mediante simples recibo referentes a serviços médicos, técnicos, advocatícios, entre outros e ainda, a maior parte com descrições genéricas, as despesas nas relações de gastos sem a devida comprovação, seja por ausência do respectivo documento fiscal ou em razão de pagamento feito a maior, os pagamento de notas fiscais referentes a serviços de assessoria e/ou consultoria (todas com descrições genéricas) e, ainda a detecção de notas fiscais juntadas em duplicidade à prestação de contas, o dispêndio de recursos recebidos para pagamentos de tributos relativos à exercícios anteriores e solicitação da devolução de recursos ao erário no valor de R\$ 112.035,58;

CONSIDERANDO as mudanças e benfeitorias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 741

Página 4 de 19

conforme apresentadas em relatórios da equipe de intervenção da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, contados do início da intervenção até a presente data relatando: as diminuições do índice de mortalidade se comparado aos últimos 04 anos e da taxa de infecção hospitalar com atuação efetiva da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH); a implantação do painel de prescrição de medicamentos interligados à Farmácia; a parametrização das medicações com tabela brasíndice; a implantação do sistema de checagem pela enfermagem, módulo pelo sistema Wareline hospitalar, onde todos os profissionais foram treinados e recebem suporte diariamente pelos técnicos de informatização; a implantação da Assinatura Digital no Pronto Socorro com a através do Prontuário Eletrônico; a disponibilização do Prontuário Eletrônico do Paciente para consulta do histórico do paciente; a redução do volume de documentos físicos com a implantação da assinatura digital, apresentando redução de gastos administrativos do Pronto Socorro; o desenvolvimento do sistema para implantação futura da assinatura digital na Clínica Médica, sendo esta implantação em curto prazo;

CONSIDERANDO as melhorias estruturais com doações de parceiros da Santa Casa proporcionando uma melhor empregabilidade de recursos na melhoria do atendimento aos usuários da instituição; a instalação de bebedouro na área clínica; a troca de pisos nos quartos 13 e 20; o nivelamento da pavimentação da ala externo do hospital, com concretagem evitando degraus e risco de quedas; a inauguração de mais uma sala de soroterapia com TV com 05 poltronas reclináveis, obtidas com recurso próprio do hospital; a inauguração da nova sala de observação com 02 leitos, sendo 01 leito com cama elétrica, obtida através de doação e outro para realização de eletrocardiograma (ECG); a instalação de 01 TV na sala de espera de exames e consultas;

CONSIDERANDO a contratação do 3º médico para atendimento de segunda a sexta feira, das 7 às 19 horas com intuito da diminuição da espera dos pacientes que aguardam atendimento com adequação para atendimento em sala individual deste 3º médico; a sinalização do piso com faixas coloridas para melhor orientação dos pacientes; as novas vestimentas para os usuários da Ala de Saúde Mental; a troca da placa externa de identificação da Ala de Saúde Mental devido ao desgaste pelas intempéries; a colocação de faixa de segurança no setor Administrativo da instituição para evitar risco de acidentes; a troca de reservatório de óleo e manutenção realizada no gerador de energia elétrica;

CONSIDERANDO a conclusão de 80% das obras para obtenção do AVCB do hospital, com a doação de 01 escada de incêndio pela Metalúrgica Rio Grande; a readequação do estacionamento para permitir a entrada e estacionamento de motocicletas; a troca da placa de identificação do laboratório de análises clínicas para melhor visualização para os pacientes, doação esta da empresa Labor Vitae; a

aquisição de cestas de natal para os colaboradores sendo estas financiadas com recurso próprios do hospital; o treinamento com a equipe do setor de higiene; a realização de palestras com os seguintes temas: Setembro Amarelo (prevenção ao suicídio), Outubro Rosa (prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama); a parceria com a empresa Atacadão para orientação dos seus funcionários sobre o tema Outubro Rosa;

CONSIDERANDO a participação de Palestra para aperfeiçoamento de quadro técnico na Santa Casa de Ituverava sobre diagnóstico e conduta atualizada em AVC (Acidente Vascular Cerebral); a realização de palestra aos colaboradores da Santa Casa de Igarapava sobre assédio moral e sexual no trabalho com auxílio do canal de denúncias *on line*; a criação do Projeto Motivacional “Café com o RH” para maior integração entre os setores e colaboradores; a eleições dos novos membros da CIPA;

CONSIDERANDO a visita do DRS (Departamento Regional de Saúde) de Franca, Santa Casa e AME de Ituverava e AME para conhecerem o sistema de acolhimento desenvolvido pela Santa Casa de Igarapava, tornado-se o hospital uma referência de acolhimento;

CONSIDERANDO as implantações do Canal de Denúncias Eletrônico e do Sistema Eletrônico de Pesquisa de Satisfação do Usuário e, o aumento na captação de recursos de convênios e particulares com o aumento do índice de 4,45% em relação ao índice dos últimos 12 meses;

CONSIDERANDO que apesar de nas gestões anteriores não ter sido realizado a regularização do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, regularização feita apenas no período interventivo, no idos de novembro e dezembro de 2021 durante a intervenção foi dado entrada no projeto do AVCB, o qual foi aprovado para regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), com as reformas necessárias já em pleno andamento, possibilitando nos próximos meses a regularização definitiva da estrutura hospitalar para tais fins, financiado com verba privada levantada para tal finalidade por meio do 1º Leilão de Gado, evento beneficente que angariou o valor de R\$ 219.894,10, além de outras doações, as quais estão em via de acabar para final regularização do AVCB;

CONSIDERANDO que, pela equipe de intervenção, foram realizadas adequações na instituição tais como, manutenção dos médicos do Pronto Socorro com pagamentos regulares, contratação de coordenação, prestação de contas com dinheiro público em dia, pagamento dos funcionários celetistas em dia, mais agilidade nos processos financeiros, mais transparência nos portais e redes sociais, principalmente no site da própria Santa Casa;

CONSIDERANDO que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava continua sendo o único prestador de serviço hospitalar do município, com serviços essenciais à manutenção da vida dos cidadãos, o que ocorre desde 1916, atendendo ainda, via pactuação regional, doze



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 741

Página 5 de 19

municípios de duas microrregiões administrativas;

CONSIDERANDO todas as justificativas apresentadas pelo Interventor que demonstram sem sombra de dúvidas a necessidade de prorrogação da Intervenção para fins de apuração dos fatos e readequação contínua do quadro administrativo de forma que quando a estrutura for devolvida a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Igarapava essa possa dar continuidade aos trabalhos sem o risco de novas intercorrências que possam ensejar sua paralisação e novo Estado de Emergência e Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que desde o início da intervenção não ocorreu mais violação da porta de entrada do SUS por membros do corpo clínico, um dos fatos que ensejaram a intervenção, os quais foram constatados em farta documentação, inclusive dando origem as novas investigações acerca de membros do corpo clínico estarem levando pacientes originários do SUS para suas respectivas clínicas particulares;

CONSIDERANDO a implantação de mudanças no processo de trabalho do hospital onde foi possível verificar em relatórios apresentados desde o início da intervenção constatando relevante economia na compra de insumos e medicamentos recorrentes para a Santa Casa de Igarapava, responsabilidade com dinheiro público visíveis na atual administração;

CONSIDERANDO que a intervenção não possui qualquer débito em aberto com fornecedores de material médico desde julho de 2019 até dezembro de 2022, restando nos próximos meses saldar apenas o passivo anterior ao período interventivo, conforme certidão de protesto apresentada em relatórios anteriores;

CONSIDERANDO a apresentação da intenção de regularizar todos os 271 protestos existentes relacionados a gestão anterior para que os débitos não prejudiquem o perfeito andamento da instituição no que se refere à assuntos fiscais, econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO as tratativas com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) para renegociação da dívida, assim como foi feito com a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), visto que há agora possibilidade financeira que anteriormente não existia, já com suspensão de processos judiciais enquanto tramitam as tratativas;

CONSIDERANDO que somente durante a intervenção, o hospital passou a adimplir os débitos mensais de água junto a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL);

CONSIDERANDO que a auditoria técnica independente escrutinou a documentação contábil do exercício de 2019, alertou sobre a existência de graves ilegalidades, não havendo lastro para arbitrar valores relativos ao passivo imobilizado, sem, momentaneamente, poder afirmar tecnicamente que podem ter ocorridas por erro ou conluio, falsificação, omissão ou representações

falsas intencionais e que, devido à complexidade e aplicações de técnicas de auditorias em todas as contas bancárias, pagamentos realizados, fornecedores, doações de semoventes e contratos estabelecidos entre a entidade e profissionais;

CONSIDERANDO que a auditoria técnica independente encontrou ilegalidades acerca de autocontratações de membros da administração, condutas vedadas pelo Código Civil, contratos nulos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à intervenção sedimentando as novas práticas, a fim de que comportamentos nefastos não voltem a ocorrer, principalmente quanto a prestação de serviços conveniado com SUS;

CONSIDERANDO já ser sabido que a má gestão financeira que assolou a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava nos últimos anos anteriores a intervenção ocasionou um déficit inicial de mais de R\$ 6.379.999,43 (seis milhões trezentos e setenta e nove novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), além da deterioração de suas instalações e equipamentos, o que demonstra falhas no gerenciamento do hospital pela entidade, e conseqüente queda na qualidade do atendimento, o que inclusive pode ter ensejado fatos como os 4 (quatro) óbitos fetais/maternos-infantis evitáveis, fato esse que foi um dos motivos ensejadores da decretação da intervenção nº 2.157 de 23 de julho de 2019, descalabro maior que por meio da intervenção municipal foi tomada ciência de um 5º (quinto) óbito, até aquele momento desconhecido;

CONSIDERANDO que a intervenção tem trazido resultado objetivos prático e factíveis desde seu início, o que está largamente comprovado por todos documentos trazidos a Prefeitura Municipal de Igarapava/SP que há eficácia da gestão propalada pelo Interventor Marcelo Ormeneze, embora falte ainda o que reestruturar no financeiro do nosocômio, a exemplo, conforme informado, houve diminuição do passivo de R\$ 6.379.999,43 (seis milhões trezentos e setenta e nove novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) dos débitos originários para o valor de R\$ 4.809.218,10 (quatro milhões oitocentos e nove mil duzentos e dezoito reais e dez centavos) de débitos restantes para quitação da dívida contabilizada da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava.

CONSIDERANDO a descoberta em janeiro e fevereiro de 2021 valores em dívidas tributárias não contabilizadas, referentes aos idos de 2008 e 2009, também não informadas no momento da transição de diretoria, no montante atualizado de R\$ 8.238.083,79 (oito milhões duzentos e trinta e oito mil e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), que somado ao valor contabilizado suscitado retro, totaliza um passivo de R\$ 13.047.302,90 (treze milhões e quarenta e sete mil trezentos e dois reais e noventa centavos) a serem saldados pela gestão da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 741

Página 6 de 19

intervenção, valores novos que não estavam informados;

CONSIDERANDO que foi constatado que auditor independente auditava sua própria contabilidade, o que justifica que as irregularidades financeiras e contábeis nunca terem sido tecnicamente apontadas e denunciadas aos membros do Conselho Fiscal, demais membros da mesa diretora da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, outros associados não eleitos e órgão fiscalizadores externos, atualmente relacionada a ocultação do passivo de R\$ 8.238.083,79 (oito milhões duzentos e trinta e oito mil e oitenta e três reais e setenta e nove centavos) recém descoberto no início de 2021;

CONSIDERANDO que no comparativo entre março de 2019 e março de 2020 demonstra que houve aumento significativo da oferta de serviços, apesar da redução do passivo existente, contabilizado e não contabilizado;

CONSIDERANDO que as medidas implementadas no decorrer dos seus primeiros 230 dias foram interrompidas em razão da pandemia do COVID 19, momento em que foram desmarcadas todas as cirurgias eletivas, não só em Igarapava, mas em todo o país, como medida sanitária, havendo inclusive paralisação parcial do corpo administrativo, assim sendo, os trabalhos voltados a auditoria e escrutínio retornaram nesse pós-pandemia, o que se iniciou em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que houve queda somente nos períodos relativos aos meses da Pandemia do Corona Vírus, onde se fez necessário a diminuição de atendimentos eletivos, conforme orientações sanitárias de instâncias superiores, sendo digno de nota que o pior período da gestão propalada pela Intervenção tenha se equiparado aos meses anteriores a sua decretação por meio do Decreto Municipal nº 2.157/2019;

CONSIDERANDO que houve aumento da quantidade de bens móveis que integram o patrimônio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Igarapava, conforme comparativo do inventário realizado em meados de 2019 e inventário realizado em meados de 2020, apesar da redução do passivo existente;

CONSIDERANDO restar comprovado que os pagamentos dos colaboradores celetistas da instituição, bem como dos médicos do Pronto Socorro, continuam desde a última prorrogação rigorosamente em dia, o que não se via anteriormente, garantindo a valorização dos aludidos profissionais;

CONSIDERANDO que em julho de 2019 havia atraso de 90 dias no pagamento dos médicos da retaguarda de especialidade e de plantonistas do Pronto Socorro, e que há meses não há nenhum pagamento em atraso para tais profissionais imprescindíveis na entrega do objeto comum dos convênios entabulados entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e Santa Casa de Misericórdia de Igarapava;

CONSIDERANDO que foi apresentado pela Instituição o aumento da arrecadação nos meses seguintes à intervenção, visto a diminuição do passivo, mesmo com a crise sanitária do COVID 19, se faz necessário um aumento

do tempo de recuperação financeira do hospital para que retome integralmente a sua credibilidade junto a sociedade e profissionais da saúde;

CONSIDERANDO que, por atuação da equipe de intervenção, foi realizada a reforma da rede de oxigênio em toda a infraestrutura do hospital, reforma da cozinha através de empresa de engenharia contratada através de licitação, além da reforma e realocação da ala administrativa com consequente instalação de passarela, doada pela Metalúrgica Rio Grande, isolando das alas e da passagem de profissionais que não sejam da área da saúde;

CONSIDERANDO a existência de Projetos futuros no relatório final da equipe de intervenção da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava que relacionam a intenção de realizar: a elaboração e publicação do Edital para reforma do Pronto Socorro (reforma pela Caixa Federal); a aquisição de equipamento de endoscopia e colonoscopia pelo Fundo Nacional de Saúde; a criação de setor de endoscopia e colonoscopia com acessibilidade através de rampas; a elaboração e Publicação do Edital I para aquisição de equipamentos pelo FNS; a implantação de sistema Web hospitalar; a remodelação no sistema de áudio interno do hospital (troca de amplificador e fiação elétrica); a criação de uma sala de espera para o Centro Cirúrgico e de uma sala com televisor para acompanhantes da enfermagem e, a realização de 2º Grande Leilão da Santa Casa de Igarapava (feito pela equipe de Intervenção);

CONSIDERANDO que acima dos interesses de pessoas e grupos particulares se encontram os direitos inalienáveis à saúde das pessoas e a supremacia do interesse da população, a garantia de preservação desses direitos, sob perigo iminente, nos termos do artigo 5º, XXV da Constituição Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Administrador Público tem, sobretudo, o dever de zelar pelo atendimento da saúde da população, que especificamente nesta municipalidade trata-se do bom funcionamento da Santa Casa.

CONSIDERANDO o artigo 196 da Carta Magna de 1988, onde a assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, sendo que suplementar não é principal, prevalecendo o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República, artigo 196 e seguintes que dispõe ser a Saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o artigo 197 da Constituição Federal assevera ser de relevância pública as ações e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 741

Página 7 de 19

serviços de saúde cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também por pessoa física ou jurídica de direito privado, mas com a devida higidez, o que não foi vislumbrado até a intervenção;

CONSIDERANDO que permanece a responsabilidade do Município na organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo SUS em seu âmbito territorial, como também, o controle e fiscalização dos procedimentos dos serviços públicos e privados de saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, os quais devem ser garantidos pela municipalidade, tanto na execução, quanto na fiscalização, aqui se faz ambos;

CONSIDERANDO que o inciso XIII do artigo 15 da Lei nº 8.080/90 constitui um permissivo legal para a decretação da intervenção na gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, face ao risco iminente no atendimento à população, o que persistirá enquanto não encerrado o trabalho do interventor e;

CONSIDERANDO que as razões acima expostas, somado ao que foi analisado administrativamente nos demais Decretos Municipais, todos antecedidos por seus devidos relatórios de gestão e anexos comprovando todo o alegado, sendo evidente a existência de interesse público na prorrogação da intervenção, além do êxito nos trabalhos desenvolvidos, o que efetivamente acarretará a reestruturação completa da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava e a retomada de sua credibilidade perante a sociedade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar de 03 de janeiro de 2023, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1.228, § 3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei n. 8.080/90 e nos mesmos moldes daquela efetivada através dos Decretos Municipais nºs 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020, 2.376/2021, 2.464/2021, 2.537/2022 e 2.163/2022.

Art. 2º - Para continuidade no desempenho das atribuições decorrentes da presente Requisição - Intervenção fica mantido, por 180 (cento e oitenta) dias, como interventor, o Sr. Marcelo Ormeneze, tendo em vista que os trabalhos apresentados demonstraram expressivo resultado e a necessidade de conclusão das apurações dos fatos por ele encontrados, o que estão em andamento na Justiça, nos mesmos termos dos Decretos Municipais nos 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020, 2.376/2021, 2.464/2021, 2.537/2022 e 2.163/2022, ratificando-os em

sua integralidade.

Art. 3º - Visando à transparência dos procedimentos administrativos, a Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, divulgará periodicamente os dados sobre a administração do hospital, apresentando relatório de gestão, devendo dar ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito

Municipal de Igarapava - SP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de ser efetivada a manutenção da intervenção, por parte do Poder Executivo Municipal, da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, tomando por base acontecimentos que corroboram para essa ação, além das considerações aventadas, bem como o parecer favorável emitido pelo Departamento de Negócios Jurídicos e a existência de recursos financeiros, RATIFICA o processo administrativo 196 / 2022 de Dispensa de Licitação nº 024 / 2022 de acordo com o artigo 24, inciso IV da Lei 8.666 / 93, que visa a contratação de pessoa física para atuar como interventor junto ao sobredito nosocômio, figurando como contratado o Sr. Marcelo Ormeneze, inscrito no CPF sob nº 138.756.698 - 94, pelo valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que perfará o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 03 de janeiro de 2023, sendo este o prazo previsto da contratação, justificando o feito com base no currículo profissional, além de sua atuação como membro de entidades cujo objeto é voltado em sua primazia ao atendimento do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, bem como, pela atuação como diretor de departamento no poder executivo municipal e por fim na atuação nos últimos 07 semestres como interventor no hospital supra citado. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação fiscal. **RATIFICO** os atos praticados, **HOMOLOGANDO** o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, o qual deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e do Município. Publique-se, na forma da lei. Igarapava - SP, 20 de dezembro de 2022. (a)

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR - PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 741

Página 8 de 19

Extrato

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Por este Termo de Rescisão Unilateral, o MUNICÍPIO DE IGARAPAVA declara RESCINDIDO, a partir da data de assinatura deste instrumento, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, celebrado entre as partes, em face das justificativas apresentadas pela Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes juntamente com o Departamento Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos, nos autos do processo licitatório, que culminaram em rescisão contratual.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Educação Cultura e Esportes.
CONTRATADA – SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	
NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Contrato nº 012/2022
DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21/11/2022
DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO DO CONTRATO	28/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 78, II, c/c o art. 79, I, todos da Lei Federal 8.666/93, o que será efetivada com as devidas penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 741

Página 9 de 19

EXTRATO

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO - Objeto: Acolhimento institucional para idosos acima de 60 anos de idade. Termo de Colaboração nº 001/2018 entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a Organização da Sociedade Civil Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava; Autorização: 22/12/2022; Assinatura: 23/12/2022; Valor: R\$ 27.689,60; Vigência: 01/01/2023 a 30/04/2023.

EXTRATO

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO - Objeto: Serviço de acolhimento e fortalecimento de vínculos que atende crianças, jovens e adolescentes de 06 a 17 anos de idade. Termo de Colaboração nº 002/2018 entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a Organização da Sociedade Civil Instituto Eurípedes Barsanulfo - Projeto Viva Jovem; Autorização: 22/12/2022; Assinatura: 22/12/2022; Valor: R\$ 28.480,00; Vigência: 01/01/2023 a 30/04/2023.

EXTRATO

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO - Objeto: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos que atende crianças, adolescentes e jovens de 06 a 16 anos e onze meses de idade. Termo de Colaboração nº 003/2018 entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a Organização da Sociedade Civil Lar Vovó Querubina; Autorização: 22/12/2022; Assinatura: 23/12/2022; Valor: R\$ 64.110,08; Vigência: 01/01/2023 a 30/04/2023.

EXTRATO

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO - Objeto: forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas. Organizado a partir de percursos garantindo aquisições progressivas aos usuários, de acordo com seu ciclo de vida, atendendo crianças, adolescente e jovens de 06 a 15 anos e onze meses de idade, complementando o trabalho social com as famílias e prevenindo a ocorrência de situações de risco social. Termo de Colaboração nº 005/2018 entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a Organização da Sociedade Civil Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava - AMIGA; Autorização: 22/12/2022; Assinatura: 23/12/2022; Valor: R\$ 21.726,00; Vigência: 01/01/2023 a 30/04/2023.

EXTRATO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO - Objeto: Execução de atividades educacionais voltados a crianças de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, conforme detalhado em Plano de Trabalho aprovado pelo Departamento Municipal de Educação. Termo de Colaboração nº 001/2022 entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a Organização da Sociedade Civil Instituto Eurípedes Barsanulfo - Lar Escola Alvorada Nova; Autorização: 27/12/2022; Assinatura: 27/12/2022; Valor: R\$

430.352,44; Vigência: 01/01/2023 a 31/07/2023.

EXTRATO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO - Objeto: Execução de atividades educacionais voltados a crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, conforme detalhado em Plano de Trabalho aprovado pelo Departamento Municipal de Educação. Termo de Colaboração nº 002/2022 entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Igarapava - Creche Escola Casa da Criança; Autorização: 27/12/2022; Assinatura: 27/12/2022; Valor: R\$ 313.493,74; Vigência: 01/01/2023 a 31/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO - Dispensa de Licitação 024/2022 - P.A. 196 / 2022: Objeto: contratação de interventor junto a Santa Casa de Misericórdia de Igarapava - Contrato 447 / 2022 entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e Marcelo Ormenezze, CPF 138.756.698 - 94; Valor do Contrato: R\$ 48.000,00; Data da Ratificação: 20/12/2022; Assinatura do Contrato: 20/12/2022; Vigência: 180 dias a contar do dia 03 de janeiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 741

Página 10 de 19

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	O objeto deste contrato é o fornecimento pela CONTRATADA de show artístico da dupla FERNANDO & SOROCABA , a ser realizado na Praça Gilberto Soares dos Santos – (Praça de Eventos) Rua: Azarias Arantes 507-621, Jardim Paulista, Igarapava -SP, no dia 30/12/2022, em comemoração ao Reveillon de Igarapava
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Divisão de Cultura
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	02 – Executivo 02.07 – Departamento de Cultura, Esporte e Turismo. 02.07.01 – Serviços de Arte e Cultura, Desporto e Turismo 22.695.0346.2110.0000 – Manutenção das Atividades Turísticas (Ficha 523) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0.01.00 110.000 Geral
FONTE DE RECURSOS	Próprio.
DATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO	28/12/2022
CONTRATADA – JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTISTICAS	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 454/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	28/12/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)
VIGENCIA DO CONTRATO	Este contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses , contados da data de sua assinatura, vinculado à execução total do objeto contratado, pelo que poderá ser prorrogado em comum acordo com a CONTRATADA sua finalização após a realização do evento supramencionado neste contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 741

Página 11 de 19

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	O objeto deste contrato é o fornecimento pela CONTRATADA de show artístico da banda D' CORPO INTEIRO , a ser realizado na Praça Gilberto Soares dos Santos – (Praça de Eventos) Rua: Azarias Arantes 507-621, Jardim Paulista, Igarapava -SP, no dia 31/12/2022, em comemoração ao Reveillon de Igarapava
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Divisão de Cultura
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	02 – Executivo 02.07 – Departamento de Cultura, Esporte e Turismo. 02.07.01 – Serviços de Arte e Cultura, Desporto e Turismo 22.695.0346.2110.0000 – Manutenção das Atividades Turísticas (Ficha 523) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0.01.00 110.000 Geral
FONTE DE RECURSOS	Próprio.
DATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO	28/12/2022
CONTRATADA – D' CORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 455/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	28/12/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
VIGENCIA DO CONTRATO	Este contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses , contados da data de sua assinatura, vinculado à execução total do objeto contratado, pelo que poderá ser prorrogado em comum acordo com a CONTRATADA sua finalização após a realização do evento supramencionado neste contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 741

Página 12 de 19

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA “FESTA DE RÉVEILLON”, DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Divisão de Cultura
VIGÊNCIA DO CONTRATO	60 (sessenta) dias
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020701 22 695 0346 2110 0000 Manut. das Atividades Turísticas (FICHA 523) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	27/12/2022
CONTRATADA - CAPA PRETA SERVIÇOS LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 453/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	27/12/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos)
CONTRATADA - FRANCA CENTER MUSIC LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 449/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	27/12/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)
CONTRATADA - HJ MONTAGENS E EVENTOS LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 451/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	27/12/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 68.306,66 (sessenta e oito mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATADA - IDEAL BANHEIROS QUÍMICOS LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 450/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	27/12/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 741

Página 13 de 19

CONTRATADA - JOEL ONOFRE DA SILVA - ME	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 452/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	27/12/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 27.990,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 741

Página 14 de 19

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE 1.965 (MIL NOVECENTOS E SESENTA E CINCO) METROS LINEARES DE CERCA DE ARAME FARPADO (MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE DE PESSOAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS) PARA CERCAMENTO EM ÁREAS RURAIS E URBANAS
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Engenharia
VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO	O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses e o prazo de execução deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020801 15 451 0280 2028 0000 MANUTENCAO SERVICOS OBRAS E FISCALIZAÇÃO (FICHA 563) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	PROPRIO.
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	12/12/2022
CONTRATADA - MARIA IRIS DA SILVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ME	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 446/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	12/12/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 34.348,20 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 741

Página 15 de 19

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Av. Maciel, n.º. 700, Centro, Igarapava-SP, CEP. 14.540-000

TERMO DE POSSE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO PREVIGARAPAVA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2022, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA os novos membros do Conselho Administrativo afim de tomarem posse de seus cargos para o mandato de 04 (quatro) anos nos termos do Art. 80, § 2º da Lei Complementar Municipal nº. 013/2010, **iniciando-se em 26/12/2022 com término em 25/12/2026.**

Tomam posse neste ato, **no CONSELHO ADMINISTRATIVO:**

Por indicação da Câmara Municipal de Igarapava nos termos do Art. 80, inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 013/2010 com as alterações trazidas pelo Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº. 040/2014:

ANA MARIA DE OLIVEIRA, no cargo de membro titular do Conselho Administrativo;

DAMIANA APARECIDA DOS REIS, no cargo de suplente da Conselheira Administrativa Titular acima nomeada.

ENIO RICARDO VICENTINI, no cargo de membro titular do Conselho Administrativo e

JAILSO CARLOS IZIDORO, no cargo de suplente do Conselheiro Administrativo Titular acima nomeado.

Por indicação do Prefeito Municipal de Igarapava, nos termos do Art. 80, inciso I da Lei Complementar Municipal nº. 013/2010 com as alterações trazidas pelo Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº. 040/2014:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 741

Página 16 de 19



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Av. Maciel, n.º. 700, Centro, Igarapava-SP, CEP. 14.540-000

APARECIDA DONIZETTI DE OLIVEIRA BASSO, no cargo de membro titular do Conselho Administrativo;

LORRAINE PIO CAMPOS DOS SANTOS, no cargo de suplente da Conselheira Titular acima nomeada.

DÉBORA ESTER DOS SANTOS, no cargo de membro titular do Conselho Administrativo e

HUMBERTO JANES DOS SANTOS, no cargo de suplente da Conselheira Administrativa Titular acima nomeada.

Por eleição entre os servidores ativos segurados deste Regime Próprio de Previdência Social, nos termos do Art. 80, inciso III da Lei Complementar Municipal nº. 013/2010 com as alterações trazidas pelo Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº. 040/2014:

CARMEN MARIA TROMPIERI, no cargo de membro titular do Conselho Administrativo;

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, no cargo de membro titular do Conselho Administrativo e

CRISTIANE FERNANDES DE LIMA PINHEIRO, no cargo de suplente dos Conselheiros Administrativos acima nomeados.

Por eleição entre os servidores inativos segurados deste Regime Próprio de Previdência Social, nos termos do Art. 80, inciso III da Lei Complementar Municipal nº. 013/2010 com as alterações trazidas pelo Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº. 040/2014:

NILTON ALVES MOREIRA, no cargo de membro titular do Conselho Administrativo.

No mais, tomam posse neste ato, no CONSELHO FISCAL:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 741

Página 17 de 19



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Av. Maciel, n.º. 700, Centro, Igarapava-SP, CEP. 14.540-000

Por indicação da Câmara Municipal de Igarapava nos termos do Art. 82, inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 013/2010:

LUCIANA SOUZA DIAS, no cargo de membro titular do Conselho Fiscal e

LUCÉLIA AZARIAS, no cargo de suplente da Conselheira Fiscal Titular acima nomeada.

Por indicação do Prefeito Municipal de Igarapava, nos termos do Art. 82, inciso I da Lei Complementar Municipal nº. 013/2010:

HUMBERTO JANES DOS SANTOS, no cargo de membro titular do Conselho Fiscal e

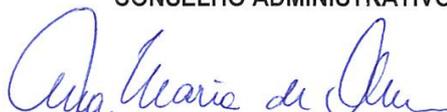
HELLEM DA SILVA MANOEL, no cargo de suplente do Conselheiro Fiscal Titular acima nomeado.

Por eleição entre todos os segurados deste Regime Próprio de Previdência Social, nos termos do Art. 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº. 013/2010

ANDRÉ LUIZ MATTAR, no cargo de membro titular do Conselho Fiscal.

Isto posto encerra-se o presente termo de posse que segue assinado por todos os empossados.

CONSELHO ADMINISTRATIVO:


ANA MARIA DE OLIVEIRA | Membro Titular do Conselho Administrativo
(Indicada pela Câmara Municipal)


ENIO RICARDO VICENTINI | Membro Titular
(Indicado pela Câmara Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 741

Página 18 de 19



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Av. Maciel, n.º. 700, Centro, Igarapava-SP, CEP. 14.540-000

APARECIDA DONIZETTI DE OLIVEIRA BASSO | Membro Titular do Conselho Administrativo
(Indicada pelo Prefeito Municipal)

DÉBORA ESTER DOS SANTOS | Membro Titular do Conselho Administrativo
(Indicada pelo Prefeito Municipal)

CARMEM MARIA TROMPIERI | Membro Titular do Conselho Administrativo
(Eleita entre os servidores ativos)

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA | Membro Titular do Conselho Administrativo
(Eleito pelos servidores ativos)

NILTON ALVES MOREIRA | Membro Titular do Conselho Administrativo
(Eleito pelos servidores inativos)

DAMINANA APARECIDA DOS REIS | Suplente do Conselho Administrativo
(Indicada pela Câmara Municipal)

JAILSO CARLOS IZIDORO | Suplente do Conselho Administrativo
(Indicado pela Câmara Municipal)

LORRAINE PIO CAMPOS DOS SANTOS | Suplente do Conselho Administrativo
(Indicada pelo Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 741

Página 19 de 19



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Av. Maciel, n.º. 700, Centro, Igarapava-SP, CEP. 14.540-000

CRISTIANE FERNANDES DE LIMA PINHEIRO | Suplente do Conselho Administrativo

(Mediante eleição realizada entre os servidores ativos)

CONSELHO FISCAL:

LUCIANA SOUZA DIAS | Membro Titular do Conselho Fiscal

(Indicada pela Câmara Municipal)

HUMBERTO JANES DOS SANTOS | Membro Titular do Conselho Fiscal

(Indicado pelo Prefeito Municipal)

ANDRÉ LUIZ MATTAR | Membro Titular do Conselho Fiscal

(Eleito entre os servidores ativos e inativos)

LUCÉLIA AZÁRIAS | Suplente do Conselho Fiscal

(Indicada pela Câmara Municipal)

HELLEM DA SILVA MANOEL | Suplente do Conselho Fiscal

(Indicada pelo Prefeito Municipal)



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5600-ce5a-5f72-649f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Igarapava (SP), Edição nº 741, ano IV, veiculado em 29 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 29/12/2022 às 14:00:40 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5600-ce5a-5f72-649f>